

APROVADO POR UNANIMIDADE



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
Adm. 1997 a 2000

Autógrafo de Lei de nº 10/2000

Figueirópolis, 26 de Dezembro de 2000.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
para Exercício de 2001.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins aprovou
e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica aprovado o Orçamento Geral do
Município de Figueirópolis para o exercício financeiro de 2001, que estima a Receita e
Fixa a despesa em R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais),
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) – A Receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da
Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei 4.320/64,
com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	3.321.300,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	88.500,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.218.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.078.700,00
ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	8.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.070.700,00
TOTAL DA RECEITA	4.400.000,00

Art. 3º) – A Despesa será realizada segundo a
discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam
o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal de Figueirópolis
APROVADO
Em 20/12/2000
[Assinatura]
Presidência



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
Adm. 1997 a 2000

1. PÔR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	190.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	711.000,00
AGRICULTURA	87.000,00
COMUNICAÇÕES	8.00,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.090.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	547.500,00
SAÚDE E SANEAMENTO	657.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	203.000,00
TRANSPORTE	656.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.500,00
 TOTAL DA DESPESA	 4.400.000,00
2. PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	2.775.500,00
DESPESAS DE CUSTEIO	2.384.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	391.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.374.000,00
INVESTIMENTOS	1.374.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	250.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	250.500,00
 TOTAL DA DESPESA	 4.400.000,00

Art. 4º) – O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º) – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal aos 26 dias do mês de Dezembro de 2000.


Sebastião Mancel de Figueiredo
VEREADOR - PRESIDENTE